



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais - CNPJ. 18.114.215/0001-07

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro,

Pedra Dourada - Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Telefone: (32) 3748-1295 / (32) 3748-1004 / (32) 3748-1008 / (32) 3748-1028

Decreto Municipal nº. 45/2022

“Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial, para a implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

Art. 1º - O Prefeito Municipal desta cidade de Pedra Dourada/MG, no uso de suas atribuições, e no exercício da competência que lhe confere conforme disposto nos arts. 65, inciso IV, e 80, inciso I da Lei Orgânica deste Município de Pedra Dourada/MG,

Considerando a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de realização de estudos e debates para implementar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e propor regulamentação de dispositivos,

DECRETA:

Art. 1º Constitui-se o Grupo de Trabalho Intersetorial para a implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:

I - Elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação Municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - Recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da referida lei e do regulamento;

V - Elaborar os estudos necessários à adequação das minutas de editais de licitação e de contratos, em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos, cujo objeto envolva licitações e contratos, às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Polinário

Ca

Chapelin

PH

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais - CNPJ. 18.114.215/0001-07

Praça Cristalino de Aguiar, n°. 20, Centro,

Pedra Dourada - Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Telefone: (32) 3748-1295 / (32) 3748-1004 / (32) 3748-1008 / (32) 3748-1028

VI - Elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis.

VII elaborar documento de formalização da demanda de serviços e aquisição de bens, necessário a manutenção dos serviços desta Municipalidade.

VIII Elaborar documento de formalização do Plano Anual de Contratações, O PAC que é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, representantes dos órgãos abaixo especificados, sendo:

I - 01 (um) da Procuradoria-Geral do Município (PGM);

II - 02 (dois) da Secretaria Municipal de Administração (SMD)

III - 01 (um) da Controladoria Geral do Município (CGM);

IV - 01 (um) do Setor de Compras e Licitação (SCL).

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam, mediante ofício endereçado a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial para o desempenho de suas atividades contará com um Coordenador e um Secretário-Executivo.

§ 3º O Secretário Municipal de Administração indicará o Coordenador e o Secretário-Executivo do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

§ 4º Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial, incluídos o seu Coordenador e o Secretário-Executivo, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar representantes de outros Poderes, de órgãos e de entidades públicas a participar das reuniões do Grupo de Trabalho Intersetorial, em razão da matéria constante da pauta.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional se encerrarão após a entrega das ações constantes do art. 2º deste Decreto à Secretaria Municipal de Administração (SMD), à Procuradoria-Geral do Município (PGM), à Controladoria-Geral do Município (CGM), e ao Setor de Compras e Licitação (SCL).

Art. 6º Cabe à SMD, à PGM, à CGM, ao SCL prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

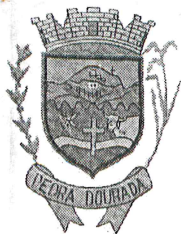
Procurador

LSA

P

[Assinatura]

Denise



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais - CNPJ. 18.114.215/0001-07

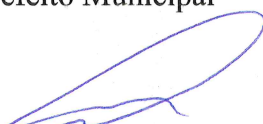
Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro,

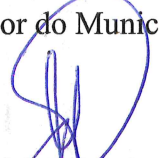
Pedra Dourada - Minas Gerais - CEP. 36.847-000

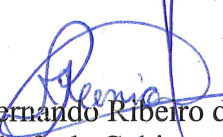
Telefone: (32) 3748-1295 / (32) 3748-1004 / (32) 3748-1008 / (32) 3748-1028

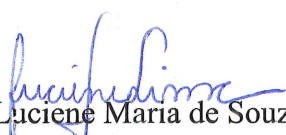
Pedra Dourada/MG, 17 de agosto de 2022.

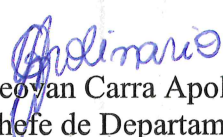

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal


Alan Bernardo Lemos Costa
Procurador do Município


Igor Rogério Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração


Fernando Ribeiro de Oliveira
Chefe de Gabinete


Luciene Maria de Souza
Controladora Geral do Município


Geovany Carra Apolinario
Chefe de Departamento Compras (Setor de Compras e Licitação (SCL)).

Registre-se, publique-se;

Pedra Dourada/MG, 17 de agosto de 2022.


Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: DATA: 17 / 08 2022

ATESTO: 